



# Boletim de Serviço Edição nº 03

## **BOLETIM DE SERVIÇO**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

MINISTRO DA EDUCAÇÃO  
CAMILO SANTANA

REITORA  
JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

VICE REITOR  
FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO-PROPA  
FRANCISMARY ALVES DA SILVA

PRÓ-REITOR DE GESTÃO ACADÊMICA-PROGEAC  
FRANCESCO LANCIOTTI JUNIOR

PRÓ-REITOR DE AÇÕES AFIRMATIVAS-PROAF  
SANDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA-PROEX  
HAMILTON RICHARD ALEXANDRINO FERREIRA DOS SANTOS

PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS-PROGEPE  
CLAUDIA DENISE SILVEIRA TÔNDOLO

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO-PROPPG

Página 1 de 150

### **Reitoria**

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

[www.ufsb.edu.br](http://www.ufsb.edu.br)



# Boletim de Serviço Edição nº 03

MARIA DO CARMO REBOUÇAS DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO-PROPLAN

FRANKLIN MATOS SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

MYDIÃ FALCÃO FREITAS

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966.Seção I, pt1.

BRASIL. Lei nº 12.818, de 05 de junho de 2013. Diário Oficial da União de 06 de junho de 2013, Seção I, p. 3.

## ELABORAÇÃO

Gabinete da Reitoria

ESTE EXEMPLAR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA PÁGINA DA UFSB

<http://www.ufsb.edu.br>

## PARTE 1

ATOS DA REITORIA .....	5
------------------------	---

## PARTE 2

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	106
---	-----

## PARTE 3

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS .....	115
---	-----

## PARTE 4

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PARA PESSOAS .....	122
---	-----

## PARTE 5

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E POS-GRADUAÇÃO.....	146
---	-----

## PARTE 6

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO .....	147
--	-----

## **PORTARIA Nº 62/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e os termos do processo nº 23746.000535/2023-31,

### **RESOLVE:**

**CONCEDER**, a partir de 20 de janeiro de 2023, a Progressão por Capacitação à servidora **RAVENA CORDEIRO MOURA**, matrícula SIAPE 3247173, cargo de Assistente em Administração, do nível 1 para o 2.

Itabuna, 01 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 63/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir de 30/01/2023, a servidora **ALESSANDRA MELLO SIMÕES PAIVA**, matrícula SIAPE nº 1246550, da função de Coordenadora de Gestão da Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, código CD-04, desta Universidade.

Itabuna, 02 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 64/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa SGP-SEGES/ME nº 2, de 10 de janeiro de 2023,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR** o Anexo I da Portaria nº 1074/2022 nos seguintes pontos:

#### **I- Onde se lê:**

Art. 3º [...]

XII- unidade de execução: qualquer unidade administrativa hierarquicamente inferior à unidade instituidora, responsável pelo ciclo de execução do PGD.

#### **Leia-se:**

Art. 3º [...]

XII- unidade de execução: qualquer unidade administrativa hierarquicamente inferior à unidade instituidora, responsável pelo ciclo de execução do PGD. Para fins desta Portaria, entende-se como unidades de execução as unidades de Administração da UFSB: Gabinete da Reitoria e Órgãos Complementares, Pró-Reitorias, Coordenações Administrativas de Campus.

## **II- Onde se lê:**

Art. 7º As atividades que possam ser adequadamente executadas de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos serão realizadas preferencialmente na modalidade de teletrabalho parcial ou integral, desde que respeitados os limites quantitativos de pessoal em cada modalidade e regime de execução, conforme preveem os § 4º e 5º do art. 8º da Instrução Normativa SGP-SEGES/SEDGG/ME Nº 89/2022.

## **Leia-se:**

Art. 7º As atividades que possam ser adequadamente executadas de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos serão realizadas preferencialmente na modalidade de teletrabalho parcial ou integral.

## **III- Onde se lê:**

Art. 9º [...]

§ 5º O(A) participante do Programa de Gestão e Desempenho na modalidade de teletrabalho do regime de execução integral ficará dispensado do controle eletrônico de frequência.

§ 6º O teletrabalho em regime de execução parcial deverá ocorrer de forma que o participante exerça suas atividades presencialmente, durante no mínimo quarenta por cento da jornada semanal, de maneira regular e pré-estabelecida, respeitada a respectiva jornada diária.

§ 7º O(A) participante do Programa de Gestão e Desempenho na modalidade de teletrabalho do regime de execução parcial ficará dispensado do controle eletrônico de frequência nos dias em que executar trabalho remoto, sendo obrigado ao controle eletrônico de frequência nos dias em que executar trabalho presencial.

§ 8º O(A) participante do Programa de Gestão e Desempenho na modalidade presencial estará sujeito ao controle eletrônico de frequência.

## **Leia-se:**



Art. 9º [...]

§5º O(A) participante do Programa de Gestão e Desempenho, independente da modalidade de trabalho e regime de execução, ficará dispensado do controle eletrônico de frequência.

§ 6º Revogado.

§ 7º Revogado.

§ 8º Revogado.

#### **IV- Onde se lê:**

Art. 11 Os servidores que estejam no primeiro ano do estágio probatório somente poderão desenvolver suas atividades na modalidade presencial, conforme §9º do art. 8º da Instrução Normativa SGP-SEGES/SEDGG/ME Nº 89, de 13 de dezembro de 2022.

#### **Leia-se:**

Art. 11 Revogado.

#### **V- Onde se lê:**

Art. 13 Cada Unidade de Administração deverá observar o quantitativo máximo de vagas disponibilizadas para o teletrabalho integral e parcial:

I - teletrabalho integral, até vinte por cento do total de integrantes da referida Unidade de Administração;

II - teletrabalho parcial, até setenta por cento do total de integrantes da referida Unidade de Administração.

Parágrafo único. Os percentuais definidos no caput deste artigo poderão ser alterados, após solicitação formal do Dirigente Máximo da UFSB ao Órgão Central do Sipec, desde que atendam aos critérios estabelecidos nos §6º ao §8º do art. 8º da Instrução Normativa SGPSEGES/SEDGG/ME Nº 89, de 13 de dezembro de 2022.

#### **Leia-se:**

Art. 13 Revogado

## **VI- Onde se lê:**

Art. 15 [...]

§ 6º Ainda existindo mais interessados que vaga, após a observância do § 5º deste artigo, aplicar-se-á os critérios de desempate constantes no Inciso VII do Art. 7º da Instrução Normativa nº 89, de 13 de dezembro de 2022:

- a) pessoas com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas graves de saúde ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;
- b) com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- c) gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação; e
- d) com horário especial, nos termos dos § 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

## **Leia-se:**

Art. 15 [...]

§ 6º Ainda existindo mais interessados que vaga, após a observância do § 5º deste artigo, aplicar-se-á os seguintes critérios de desempate:

- a) pessoas com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas graves de saúde ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;
- b) com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- c) gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação; e
- d) com horário especial, nos termos dos § 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

## **VII- Onde se lê:**

Art. 41 É possível a realização de teletrabalho no exterior de acordo com a legislação vigente e as condições de possibilidades institucionais, considerando o disposto nos artigos 27, 28, 29 e 30 da Instrução Normativa SGP-SEGES/SEDGG/ME Nº 89/2022.

**Leia-se:**

Art. 41 É possível a realização de teletrabalho no exterior de acordo com a legislação vigente e as condições de possibilidades institucionais.

**VIII- Onde se lê:**

Art. 42 Os/As ocupantes de Cargos Comissionados Executivos e de Funções Comissionadas Executivas de níveis 15 a 18, ou equivalentes somente poderão realizar atividades na modalidade presencial, conforme previsto no § 10 do art. 8º da Instrução Normativa SGP-SEGES/SEDGG/ME nº 89/2022.

**Leia-se:**

Art. 42 Revogado.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 02 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## PORTARIA Nº 65/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 80, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

### RESOLVE:

**INTERROMPER** as férias do servidor abaixo relacionado, por necessidade de serviço:

SIAPE	SERVIDOR	EXERCÍCIO	INTERROMPER DIA	REAGENDADO PARA:	
				INÍCIO	FIM
3062712	Elfany Reis do Nascimento Lopes	2022	02/02/2023	06/05/2023	24/05/2023

Itabuna, 03 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 66/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e os termos do processo nº 23746.000695/2023-76,

### **RESOLVE:**

**CONCEDER**, a partir de 02 de fevereiro de 2022, a Progressão por Capacitação ao servidor **LUCAS DOS SANTOS DIAS**, matrícula SIAPE 3059576, cargo de Assistente em Administração, do nível 3 para o 4.

Itabuna, 06 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 67/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir de 01/02/2023, o servidor **PABLO BATISTA ANDRADE**, matrícula SIAPE nº 1126935, da função de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, da Coordenação de Culturas Populares e Relações Comunitárias, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, código FG-02, desta Universidade.

Itabuna, 07 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 68/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir de 01/02/2023, a servidora **THAINÃ DE MATTOS FREIRE BARBOSA**, matrícula SIAPE nº 1655157, da função de Chefe do Setor de Apoio Administrativo à Extensão, da Coordenação de Gestão da Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, código FG-01, desta Universidade.

Itabuna, 07 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 69/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o servidor **PABLO BATISTA ANDRADE**, matrícula SIAPE nº 1126935, para exercer a função de Chefe do Setor de Apoio Administrativo à Extensão, da Coordenação de Gestão da Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, código FG-01, desta Universidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Itabuna, 07 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA



## **PORTARIA Nº 70/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir de 01/02/2023, o servidor **CARLOS WERNER HACKRADT**, matrícula SIAPE nº 1148721, da função de Coordenador de Programa de Pós-Graduação em Sistemas Aquáticos Tropicais, do Centro de Formação em Ciências Ambientais, do Campus Sosígenes Costa, código FG-01, desta Universidade.

Itabuna, 08 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 71/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** o anexo único da Portaria nº 216/2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

I. Criação da Seção de Atenção à Saúde Mental Estudantil, da Coordenação de Qualidade de Vida, da Diretoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, código FG-02.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 08 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 72/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a servidora **RENATA SOARES PASSINHO**, matrícula SIAPE nº 2060642, para exercer a função de Chefe da Seção de Atenção à Saúde Mental Estudantil, da Coordenação de Qualidade de Vida, da Diretoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, código FG-02, desta Universidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 08 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 73/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a servidora **MARISTELA ARAGÃO DE MATOS**, matrícula SIAPE nº 1188284, da função de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, do Setor de Gestão de Benefícios, da Coordenação de Apoio à Permanência Estudantil, da Diretoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, código FG-02, desta Universidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 08 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## PORTARIA Nº 74/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### RESOLVE:

**Art. 1º ALTERAR** o anexo único da Portaria nº 216/2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

II. Extinção da Seção de Apoio Administrativo, do Setor de Gestão de Benefícios, da Coordenação de Apoio à Permanência Estudantil, da Diretoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, código FG-02.

III. Criação do Setor de Ingresso e Acompanhamento do Programa de Apoio à Permanência Estudantil, da Coordenação de Apoio à Permanência Estudantil, da Diretoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, código FG-01.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 08 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

Página 21 de 150

**Reitoria**

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

[www.ufsb.edu.br](http://www.ufsb.edu.br)

## **PORTARIA Nº 75/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a servidora **MARISTELA ARAGÃO DE MATOS**, matrícula SIAPE nº 1188284, para exercer a função de Chefe do Setor de Ingresso e Acompanhamento do Programa de Apoio à Permanência Estudantil, da Coordenação de Apoio à Permanência Estudantil, da Diretoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, código FG-01, desta Universidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 08 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 76/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**REMOVER**, a pedido, a servidora **SAMIRA SILVA SANTOS SOARES**, matrícula SIAPE 1097746, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada no Campus Sosígenes Costa, na cidade de Porto Seguro/BA, para passar a ter exercício na Coordenação de Saúde e Segurança do Trabalho da Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas da Reitoria, na cidade de Itabuna/BA, em no mínimo dez e no máximo trinta dias, a contar da data de publicação desta portaria.

Itabuna, 08 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 77/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e na subdelegação constante no artigo 1º, da Portaria do Ministério da Educação de nº 404 de 23 de abril de 2009,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV, artigo 1º, do Decreto 1387/95,

### **RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o afastamento do País, do servidor **RAFAEL ANDRES PATINO OROZCO**, SIAPE 1220616, para Antioquia/Colômbia, no período de 15 de fevereiro de 2023 a 25 de fevereiro de 2023, incluindo trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para participar em sessões acadêmicas na Facultad de Ciencias Humanas y Sociales de la Universidad de Antioquia (Colômbia).

Itabuna, 08 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA



## **PORTARIA Nº 78/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento ao Art. 27º da Portaria 004/2015,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** **AUTORIZAR** a servidora **FRANCISMARY ALVES DA SILVA**, RG **MG11891788**, órgão expedidor SSP-MG, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº 01835649847, matrícula SIAPE 1032375, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

**Art. 2º** A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até 08/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 08 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

**REITORA**

Página 25 de 150

**Reitoria**

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

[www.ufsb.edu.br](http://www.ufsb.edu.br)

## **PORTARIA Nº 79/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a servidora **RENATA COELHO SANTOS ALVES**, matrícula SIAPE 3041886, do cargo de Secretária Executiva da Assessoria de Relações Internacionais, da Assessoria de Relações Internacionais, código FG-03, desta Universidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 09 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

Página 26 de 150

**Reitoria**

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

[www.ufsb.edu.br](http://www.ufsb.edu.br)

## **PORTARIA Nº 80/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a servidora **RENATA COELHO SANTOS ALVES**, matrícula SIAPE 3041886, para exercer o cargo de Coordenadora Administrativa do Gabinete da Reitoria, código CD-04, desta Universidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 09 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## PORTARIA Nº 81/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** a servidora **NÚBIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE 1155916, da função de Chefe da Subseção de Apoio ao Gabinete da Reitoria, código FG-03, desta Universidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 09 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 82/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a servidora **RENATA COELHO SANTOS ALVES**, matrícula SIAPE 3041886, da função de Secretária Executiva da Comissão de Ética, desta Universidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 09 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 83/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a servidora **NÚBIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE 1155916, para exercer a função de Chefe da Subseção de Apoio à Assessoria de Relações Internacionais, da Assessoria de Relações Internacionais, desta Universidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 09 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

Página 30 de 150

**Reitoria**

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

[www.ufsb.edu.br](http://www.ufsb.edu.br)

## PORTARIA Nº 84/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 80, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

### **RESOLVE:**

**INTERROMPER** as férias do servidor abaixo relacionado, por necessidade de serviço:

<b>SIAPE</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>INTERROMPER DIA</b>	<b>REAGENDADO PARA:</b>	
				<b>INÍCIO</b>	<b>FIM</b>
1623806	Grasiely Faccin Borges	2022	03/01/2023	04/05/2023	28/05/2023

Itabuna, 09 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

**REITORA**

## **PORTARIA Nº 85/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO**, o atual cenário da pandemia da COVID-19, com redução do número de casos, hospitalizações e óbitos, de acordo com os boletins epidemiológicos divulgados pela Secretária de Saúde do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO**, o alinhamento efetuado com o Comitê Emergencial de Crise (CEC) da UFSB;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º REVOGAR** a Portaria 1023/2022, estabelecendo a flexibilização do uso de máscaras, passando a ser recomendado, facultativamente, para todos (servidores/a, estudantes ou visitantes) no interior das dependências da UFSB.

**Art. 2º MANTER**, a obrigatoriedade nas clínicas-escola, em cumprimento ao determinado pelos poderes municipais e estaduais.

**Art. 3º** Essas medidas podem ser revistas e modificadas a qualquer momento, de acordo com o cenário epidemiológico da COVID-19.

**Parágrafo único.** Recomenda-se a utilização de máscara para pessoas pertencentes aos grupos de risco (imunossuprimidos, com comorbidades, idosos e gestantes), pessoas com síndrome gripal, ou que tiveram contato com sintomáticos para

Página 32 de 150

#### **Reitoria**

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

[www.ufsb.edu.br](http://www.ufsb.edu.br)



COVID-19, em locais que oferecem serviços de saúde, em locais que possuem maior risco de transmissão como espaços com aglomerações.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itabuna, 09 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 86/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a servidora **NÚBIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE 3041886, para a função de Secretária Executiva da Comissão de Ética, desta Universidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 09 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 87/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**ALTERAR** o local de exercício da servidora **MIAME CHAN SOUZA SANTOS**, matrícula SIAPE 1164141, da Coordenação Administrativa do Gabinete da Reitoria para o Gabinete da Reitoria, desta Universidade, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Itabuna, 09 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 88/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**ALTERAR** o local de exercício do servidor **HAMILTON RICHARD ALEXANDRINO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE 3026933, do Gabinete da Reitoria para a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, desta Universidade, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Itabuna, 09 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 89/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**ALTERAR** o local de exercício do servidor **PABLO BATISTA ANDRADE**, matrícula SIAPE 1126935, da Seção de Apoio Administrativo, da Coordenação de Culturas Populares e Relações Comunitárias, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura para o Setor de Apoio Administrativo à Extensão, da Coordenação de Gestão da Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, desta Universidade, a contar de 09 de fevereiro de 2023.

Itabuna, 09 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 90/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**ALTERAR** o local de exercício da servidora **MARISTELA ARAGÃO DE MATOS**, matrícula SIAPE 1188284, da Seção de Apoio Administrativo, do Setor de Gestão de Benefícios, da Coordenação de Apoio à Permanência Estudantil, da Diretoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas; para o Setor de Ingresso e Acompanhamento do Programa de Apoio à Permanência Estudantil, da Coordenação de Apoio à Permanência Estudantil, da Diretoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, desta Universidade, a contar de 09 de fevereiro de 2023.

Itabuna, 09 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 91/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**ALTERAR** o local de exercício da servidora **RENATA SOARES PASSINHO**, matrícula SIAPE 2060642, do Centro de Formação em Ciências da Saúde; para a Seção de Atenção à Saúde Mental Estudantil, da Coordenação de Qualidade de Vida, da Diretoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, desta Universidade, a contar de 09 de fevereiro de 2023.

Itabuna, 09 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 92/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**ALTERAR** a lotação da servidora **RENATA COELHO SANTOS ALVES**, matrícula SIAPE 3041886, da Assessoria de Relações Internacionais para o Gabinete da Reitoria; e o local de exercício da Secretária Executiva da Assessoria de Relações Internacionais, da Assessoria de Relações Internacionais, para a Coordenação Administrativa do Gabinete da Reitoria, desta Universidade, a contar de 10 de fevereiro de 2023.

Itabuna, 09 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA



## **PORTARIA Nº 93/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**ALTERAR** a lotação da servidora **NÚBIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE 1155916, do Gabinete da Reitoria para a Assessoria de Relações Internacionais; e o local de exercício da Subseção de Apoio ao Gabinete da Reitoria, do Gabinete da Reitoria, para a Subseção de Apoio à Assessoria de Relações Internacionais, da Assessoria de Relações Internacionais, desta Universidade, a contar de 10 de fevereiro de 2023.

Itabuna, 09 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## PORTARIA Nº 94/2023

A **REITORIA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### RESOLVE:

**Art. 1º RETIFICAR** o artigo 1º da portaria nº 1068/2022, de 16 de dezembro de 2022, de Constituição da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto referente ao Edital nº 10/2022:

### Onde se lê:

**Art 1º CONSTITUIR** Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, com a seguinte composição:

SERVIDOR	SIAPE	CAMPUS
EMERSON BELEM MOUTINHO	1154306	CAMPUS JORGE AMADO
ANTONIO CARLOS MORBECK DE SOUZA JUNIOR	1170334	CAMPUS JORGE AMADO
MILAINÉ SANTOS FARIAS	2412809	CAMPUS JORGE AMADO
SILVIA KIMO COSTA	1968210	CAMPUS JORGE AMADO
PAULA PEIXOTO MESSIAS BARRETO	1249090	CAMPUS JORGE AMADO
GRASIELY FACCIN BORGES-SUPLENTE	1623806	CAMPUS JORGE AMADO

<b>SERVIDOR</b>	<b>SIAPE</b>	<b>CAMPUS</b>
JOSELINE PIPPI-SUPLENTE	1552759	CAMPUS JORGE AMADO
FERNANDO MAURO PEREIRA SOARES	1622381	CAMPUS JORGE AMADO
MARTIN DOMEQ	2249431	CAMPUS JORGE AMADO
MARIA HELENA MACHADO PIZA FIGUEIREDO	1630950	CAMPUS JORGE AMADO
LIZIANE MARTINS	1431908	CAMPUS PAULO FREIRE
PAULO AFONSO CARDOSO BORGES JÚNIOR	1158894	CAMPUS PAULO FREIRE
EVALDO FERREIRA	2241875	CAMPUS PAULO FREIRE
MATEUS LEANDRO OLIVEIRA SOUZA	3041878	CAMPUS PAULO FREIRE
BRUNA GABRIELA NICO PEREIRA HERCULANO	2400975	CAMPUS PAULO FREIRE
ANDRE DE ALMEIDA REGO	2253651	CAMPUS PAULO FREIRE
FABIO DA SILVA BOZZA	3074064	CAMPUS SOSÍGENES COSTA
GUINEVERRE ALVAREZ MACHADO DE MELO GOMES	3044864	CAMPUS SOSÍGENES COSTA
IVANA MARIA GAMERMAN	1355184	CAMPUS SOSÍGENES COSTA

**Leia-se:**

**Art 1º CONSTITUIR** Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, com a seguinte composição:

<b>SERVIDOR</b>	<b>SIAPE</b>	<b>CAMPUS</b>
EMERSON BELEM MOUTINHO	1154306	CAMPUS JORGE AMADO
ANTONIO CARLOS MORBECK DE SOUZA JUNIOR	1170334	CAMPUS JORGE AMADO
MILAINÉ SANTOS FARIAS	2412809	CAMPUS JORGE AMADO
SILVIA KIMO COSTA	1968210	CAMPUS JORGE AMADO
PAULA PEIXOTO MESSIAS BARRETO	1249090	CAMPUS JORGE AMADO
GRASIELY FACCIN BORGES-SUPLENTE	1623806	CAMPUS JORGE AMADO
JOSELINE PIPPI-SUPLENTE	1552759	CAMPUS JORGE AMADO
FERNANDO MAURO PEREIRA SOARES	1622381	CAMPUS JORGE AMADO
MARTIN DOMEQ	2249431	CAMPUS JORGE AMADO
MARIA HELENA MACHADO PIZA FIGUEIREDO	1630950	CAMPUS JORGE AMADO
LIZIANE MARTINS	1431908	CAMPUS PAULO FREIRE
PAULO AFONSO CARDOSO BORGES JÚNIOR	1158894	CAMPUS PAULO FREIRE
EVALDO FERREIRA	2241875	CAMPUS PAULO FREIRE
MATEUS LEANDRO OLIVEIRA SOUZA	3041878	CAMPUS PAULO FREIRE
BRUNA GABRIELA NICO PEREIRA HERCULANO	2400975	CAMPUS PAULO FREIRE
ANDRE DE ALMEIDA REGO	2253651	CAMPUS PAULO FREIRE

<b>SERVIDOR</b>	<b>SIAPE</b>	<b>CAMPUS</b>
FABIO DA SILVA BOZZA	3074064	CAMPUS SOSÍGENES COSTA
GUINEVERRE ALVAREZ MACHADO DE MELO GOMES	3044864	CAMPUS SOSÍGENES COSTA
IVANA MARIA GAMERMAN	1355184	CAMPUS SOSÍGENES COSTA
LUIZ ANTONIO SILVA ARAUJO- SUPLENTE	1552711	CAMPUS SOSÍGENES COSTA

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

Itabuna, 10 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## PORTARIA Nº 95/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### RESOLVE:

**Art. 1º ALTERAR** o anexo único da Portaria nº 216/2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

IV. Extinção da Secretaria Executiva da Assessoria de Relações Internacionais, código FG-03.

V. Criação da Subseção de Apoio à Assessoria de Relações Internacionais, da Assessoria de Relações Internacionais, código FG-03.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 10 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 96/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** o anexo único da Portaria nº 216/2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

VI. Criação da Coordenação de Fomentos e Projetos, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, código CD-04.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 10 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 97/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a servidora **JULIANA PEREIRA DE QUADROS**, matrícula SIAPE nº 3072804, para exercer a função de Coordenadora de Fomentos e Projetos, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, código CD-04, desta Universidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 10 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA



## **PORTARIA Nº 98/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e os termos do processo nº 23746.000695/2023-76,

### **RESOLVE:**

**CONCEDER**, a partir de 02 de fevereiro de 2022, a Progressão por Capacitação ao servidor **LUCAS DOS SANTOS DIAS**, matrícula SIAPE 3059576, cargo de Assistente em Administração, do nível 3 para o 4.

Itabuna, 13 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 99/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.000566/2023-67,

### **RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a Licença para Capacitação da servidora **IZE DUQUE MAGNO**, SIAPE 2237110, nos períodos de 13/03/2023 a 07/04/2023; 03/07/2023 a 27/07/2023; 26/09/2023 a 19/10/2023 e 18/01/2024 a 01/02/2024, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar ação de desenvolvimento à distância.

Itabuna, 13 de janeiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº100/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e os termos do processo nº 23746.000562/2023-78,

### **RESOLVE:**

**CONCEDER**, a partir de 26 de janeiro de 2023, a Progressão por Capacitação à servidora **RENATA AMOEDO MIRANDA LESSA**, matrícula SIAPE 3059566, cargo de Administrador, do nível 3 para o 4.

Itabuna, 13 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 101/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.000555/2023-73,

### **RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o Afastamento para Capacitação da servidora **TAIANÁ SILVA PINHEIRO**, SIAPE 1778374, no período de 01/03/2023 a 31/12/26, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar Doutorado.

Itabuna, 13 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 102/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.000363/2023-19,

### **RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o Afastamento para Capacitação da servidora **CLÁUDIA PUNGARTNIK**, SIAPE 1261557, no período de 09/03/2023 a 08/03/27, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar Doutorado, em São Paulo - SP.

Itabuna, 13 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 103/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e os termos do processo nº 23746.000104/2023-28,

### **RESOLVE:**

**CONCEDER**, a partir de 29 de janeiro de 2023, a Progressão por Capacitação à servidora **MAIANA FREITAS DE JESUS**, matrícula SIAPE 2398324, cargo de Médico, do nível 3 para o 4.

Itabuna, 13 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 104/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**ALTERAR** o local de exercício da servidora **JULIANA PEREIRA DE QUADROS**, matrícula SIAPE 3072804, do Centro de Formação em Ciências Ambientais para a Coordenação de Fomentos e Projetos, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, desta Universidade, a contar de 13 de fevereiro de 2023.

Itabuna, 13 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 105/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o servidor **DANIEL SILVA PINHEIRO**, matrícula SIAPE 3287090, para a função de Coordenador do Colegiado de Mídias Digitais, do Centro de Formação em Desenvolvimento Territorial - CPF, código FG-01, desta Universidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 15 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA



## **PORTARIA Nº 106/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, o servidor **GILSON VIEIRA MONTEIRO**, matrícula SIAPE 1171462, da função de Coordenador do Colegiado de Mídias Digitais, do Centro de Formação em Desenvolvimento Territorial - CPF, código FG-01, desta Universidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 15 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 107/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, a partir de 03/02/2023, a servidora **JAQUELINE DALLA ROSA**, matrícula SIAPE 1126298, da função de Chefe do Setor de Acompanhamento e Avaliação de Atividades em Fluxo Contínuo, da Coordenação de Gestão da Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, código FG-01, desta Universidade.

Itabuna, 15 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 108/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.000602/2023-65,

### **RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o primeiro período de Licença para Capacitação da servidora **ANA CAROLINA SANCHES DOROTEA**, SIAPE 1170686, de 13 a 27/03/2023, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar ação de desenvolvimento à distância.

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

Página 59 de 150

**Reitoria**

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

[www.ufsb.edu.br](http://www.ufsb.edu.br)

## **PORTARIA Nº 109/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.01247/2023-13,

### **RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a Licença para Capacitação do servidor **LUCIANO BARBOSA DOS SANTOS**, SIAPE 1155064, nos períodos de 01 a 30/04/2023, 05/07 a 03/08/2023 e 01/02 a 01/03/2024 inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar ações de desenvolvimento à distância.

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

Página 60 de 150

**Reitoria**

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

[www.ufsb.edu.br](http://www.ufsb.edu.br)

## **PORTARIA Nº 110/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e os termos do processo nº 23746.001242/2023-51,

### **RESOLVE:**

**CONCEDER**, a partir de 08 de fevereiro de 2023, o Incentivo à Qualificação de 52%, incidente sobre o vencimento básico do servidor **Cleivison Souza de Jesus**, matrícula SIAPE 2238202, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação.

Itabuna, 23 fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 111/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e os termos do processo nº 23746.001241/2023-78,

### **RESOLVE:**

**CONCEDER**, a partir de 15 de fevereiro de 2023, a Progressão por Capacitação à servidora **STEPHANIE DE MELO LAVIGNE ROCHA**, matrícula SIAPE 1712150, cargo de Assistente em Administração, do nível 3 para o 4.

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

Página 62 de 150

**Reitoria**

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

[www.ufsb.edu.br](http://www.ufsb.edu.br)

## **PORTARIA Nº 112/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e os termos do processo nº 23746.001220/2023-63,

### **RESOLVE:**

**CONCEDER**, a partir de 07 de fevereiro de 2023, a Progressão por Capacitação à servidora **INNAS SILVA PAPALARDO**, matrícula SIAPE 1062423, cargo de Assistente em Administração, do nível 3 para o 4.

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 113/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e os termos do processo nº 23746.001111/2023-96,

### **RESOLVE:**

**CONCEDER**, a partir de 14 de fevereiro de 2023, a Progressão por Capacitação à servidora **CLAUDIA GONÇALVES DOS ANJOS**, matrícula SIAPE 1158281, cargo de Assistente em Administração, do nível 3 para o 4.

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA



## **PORTARIA Nº 114/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.001031/2023-25,

### **RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a Licença para Capacitação do servidor **ADINAILSON GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, SIAPE 1063175, nos períodos de 13/03 a 06/04/2023, 05 a 30/06/2023, 30/08 a 22/09/2023 e de 04 a 18/12/2023, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar ações de desenvolvimento à distância.

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 115/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.001026/2023-63,

### **RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a Licença para Capacitação da servidora **ALINE ROCHA SOUZA SANTANA**, SIAPE 1663342, nos períodos de 03/04 a 02/05/2023, 03/07 a 01/08/2023 e de 02 a 31/10/2023, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar ações de desenvolvimento à distância.

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 116/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.001021/2023-04,

### **RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o primeiro período de Licença para Capacitação do servidor **JEVISON DE JESUS DOS SANTOS**, SIAPE 1450332, de 01 a 31/03/2023, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar elaboração de tese de Doutorado

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 117/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o servidor **LUIZ NORBERTO WEBER**, matrícula SIAPE 1652867, para exercer o cargo de Coordenador de Programa de Pós-Graduação em Sistemas Aquáticos Tropicais, do Centro de Formação em Ciências Ambientais, do Campus Sosígenes Costa, código FG-01, desta Universidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 118/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, o servidor **FABIANO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE 1158127, da função de Chefe da Seção de Gestão de Equipamentos - CJA, do Setor de Operações de TIC e Multimídia, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, código FG-02, desta Universidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 119/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o servidor **FABIANO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE 1158127, para exercer a função de Chefe do Setor Operações de TIC e Multimídia, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, código FG-02, desta Universidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 120/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** o anexo único da Portaria nº 216/2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

VII. Extinção da Seção de Gestão de Equipamentos-CJA, do Setor Operações de TIC e Multimídia, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, código FG-02.

VIII. Criação da Seção de Rede e Telefonia - CJA , do Setor Operações de TIC e Multimídia, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, código FG-02.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

**REITORA**

Página 71 de 150

**Reitoria**

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

[www.ufsb.edu.br](http://www.ufsb.edu.br)

## PORTARIA Nº 121/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, o servidor **BRUNO SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE 2240297, da função de Chefe do Setor de Operações de TIC e Multimídia- CJA, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, código FG-01, desta Universidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA



## **PORTARIA Nº 122/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o servidor **BRUNO SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE 2240297, para exercer a função de Chefe da Seção de Rede e Telefonia - CJA, do Setor Operações de TIC e Multimídia, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, código FG-02, desta Universidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 123/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.000329/2023-64,

### **RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o Afastamento para Capacitação da servidora **ALESSANDRA MELLO SIMÕES PAIVA**, SIAPE 1246550, no período de 01/03/2023 a 01/03/2024, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar Pós-Doutorado, em Leeds, Inglaterra.

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 124/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e os termos do processo nº 23746.0011572/2022-19,

### **RESOLVE:**

**CONCEDER**, a partir de 14 de dezembro de 2022, a Progressão por Capacitação à servidora **FERNANDA SANTOS DA SILVA**, matrícula SIAPE 3045071, cargo de Técnico de Laboratório, do nível 3 para o 4.

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

**REITORA**

## **PORTARIA Nº 125/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 23/02/2023, a servidora **INNAS SILVA PAPALARDO**, matrícula SIAPE 1062423, como substituta eventual do Procurador Educacional Institucional, **ANDERSON RANGEL FREITAS DE AQUINO**, matrícula SIAPE 3055611, em seus impedimentos legais.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023.

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 126/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 23/02/2023, o servidor **THIAGO ANDRADE SOARES DA SILVA**, matrícula SIAPE 1644597, como substituto eventual da Chefe da Subseção de Documentos Oficiais, da Seção de Tramitação de Documentos, da Secretaria Executiva – Diretoria Geral, **EVELIN DAYANA ALVES DE SANTANA OLIVEIRA**, matrícula SIAPE 1154484, em seus impedimentos legais.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023.

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## PORTARIA Nº 127/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 23/02/2023, a servidora **EVELIN DAYANA ALVES DE SANTANA OLIVEIRA**, matrícula SIAPE 1154484, como substituta eventual do Chefe da Seção de Tramitação de Documentos, da Secretaria Executiva, **THIAGO ANDRADE SOARES DA SILVA**, matrícula SIAPE 1644597, em seus impedimentos legais.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023.

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 128/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 23/02/2023, a servidora **RENATA COELHO SANTOS ALVES**, matrícula SIAPE 3041886, como substituta eventual da Secretária dos Conselhos Superiores, **INNAS SILVA PAPALARDO**, matrícula SIAPE 1062423, em seus impedimentos legais.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023.

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 129/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 23/02/2023, a servidora **MIAME CHAN SOUZA SANTOS**, matrícula SIAPE 1164141, como substituta eventual da **MIRELLI FERRAZ MACEDO RODRIGUES**, matrícula SIAPE 1186326, em seus impedimentos legais.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023.

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA



## **PORTARIA Nº 130/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 23/02/2023, a servidora **RENATA COELHO SANTOS ALVES**, matrícula SIAPE nº 3041886, como substituta eventual do Chefe de Gabinete da Reitoria, **MIAME CHAN SOUZA SANTOS**, matrícula SIAPE 1164141, em seus impedimentos legais.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023.

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 131/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 23/02/2023, a servidora da **MIRELLI FERRAZ MACEDO RODRIGUES**, matrícula SIAPE 1186326, como substituta eventual da Coordenadora Administrativa do Gabinete da Reitoria, **RENATA COELHO SANTOS ALVES**, matrícula SIAPE 3041886, em seus impedimentos legais.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023.

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## PORTARIA Nº 132/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 80, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

### RESOLVE:

**INTERROMPER** as férias do(a) servidor(a) abaixo relacionado, por necessidade de serviço:

SIAPE	SERVIDOR	EXERCÍCIO	INTERROMPER DIA	REAGENDADO PARA:	
				INÍCIO	FIM
1401453	Gabriel Nascimento dos Santos	2023	24/02/2023	16/10/2023	21/10/2023

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

Página 83 de 150

**Reitoria**

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

[www.ufsb.edu.br](http://www.ufsb.edu.br)

## PORTARIA N º 133/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, artigo 11 do Decreto-Lei nº 200/67;

**CONSIDERANDO** a necessidade da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, artigo 12 do Decreto-Lei nº 200/67;

**CONSIDERANDO** a Resolução 16/2020 da UFSB;

**CONSIDERANDO** a necessidade de agilizar os procedimentos administrativos, compatibilizar as funções e responsabilidades internas, especificamente aqui os relativos aos procedimentos de compras.

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** os autores e suas competências dentro dos processos de contratação da universidade:

<b>Competência</b>	<b>Autoridade proposta</b>	<b>Substituto</b>
Aprovação do Plano de Contratações Anual (PCA)	Ordenador(a) de Despesas	Substituto(a) eventual do ordenador

Decisão pela modalidade de contratação	Coordenador(a) de Compras e Licitações	Substituto(a) eventual do Coordenador(a) de Compras e Licitações
Abrir processos de contratação/compras	Coordenador(a) de Compras e Licitações	Substituto(a) eventual do Coordenador(a) de Compras e Licitações
Autorizar abertura de processo licitatório	Ordenador(a) de Despesas	Substituto(a) eventual do(a) ordenador(a)
Aprovar estudo técnico Preliminar	Autoridade superior da unidade demandante	Substituto(a) eventual do(a) autoridade
Aprovar Termo de Referência	Diretor(a) Administrativo(a)	Coordenador(a) de Compras e Patrimônio
Autorizar contratações Diretas	Ordenador(a) de Despesas	Substituto(a) eventual do ordenador
Nomeação de equipe de planejamento	Pró-reitor(a) da PROPA	Substituto(a) eventual do(a) Pró-reitor(a)
Nomeação de Agente de Contratação	Pró-reitor(a) da PROPA	Substituto(a) eventual do(a) Pró-reitor(a)
Nomeação de Equipe de Apoio	Pró-reitor(a) da PROPA	Substituto(a) eventual do(a) Pró-reitor(a)
Nomeação de Fiscal de contrato	Pró-reitor(a) da PROPA	Substituto(a) eventual do(a) Pró-reitor(a)
Decisão de Respostas a Parecer Jurídico	Pró-reitor(a) da PROPA	Substituto(a) eventual do(a) Pró-reitor(a)
Decisão de recursos após decisão do Agente de Contratação	Pró-reitor(a) da PROPA	Substituto(a) eventual do(a) Pró-reitor(a)

Homologação de licitações	Pró-reitor(a) da PROPA	Substituto(a) eventual do(a) Pró-reitor(a)
Homologação de Contratações Diretas	Pró-reitor(a) da PROPA	Substituto(a) eventual do ordenador Substituto(a) eventual do(a) Pró-reitor(a)

§1º As competências delegadas poderão ser avocadas, específica ou genericamente, pelo(a) Reitor(a), a qualquer tempo;

§2º A aprovação de estudo técnico preliminar se dará pela autoridade superior de cada unidade demandante, Gabinete da Reitoria, Pró-reitorias, Superintendência, Decanatos e Coordenações de Campus, de acordo com a responsabilidade pela demanda;

§3º Será verificada a inidoneidade dos agentes públicos indicados para atuar nos processos de contratação antes de sua nomeação.

**Art. 2º** Esta atribuição não será contada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas a Portaria n. 364/2022 e disposições em contrário.

Itabuna, 24 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 134/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.011843/2022-74,

### **RESOLVE:**

**AUTORIZAR** segundo período de Licença para Capacitação do servidor **RODRIGO MOREIRA BRITO**, SIAPE 1162917, de 10/04 a 10/05/2023, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar escrita de Dissertação de Mestrado.

Itabuna, 24 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 135/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.000335/2023-96,

### **RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o Afastamento para Capacitação de **DALLIANE OLIVEIRA SOARES**, matrícula SIAPE 1912164, no período de 06/03/2023 a 06/03/2024, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realização de Doutorado.

Itabuna, 24 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA



## **PORTARIA Nº 136/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 18/07/2018, o servidor **ADRIANO RODRIGUES SOARES**, matrícula SIAPE 1171546, como substituto eventual do Coordenador de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa, **FAGNER JOAQUIM BARBOSA DE SOUZA**, matrícula SIAPE 1155615, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 28 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 137/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no Arts. 20 e 22 da Lei nº 12.772/12,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** o regime de trabalho da servidora **ANNALINE CURADO PICCOLO**, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1376646, de 20h semanais para 40h semanais com Dedicção Exclusiva.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 28 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 138/2023**

**O VICE-REITOR**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o servidor **MÁRCIO AUGUSTO VICENTE DE CARVALHO**, matrícula SIAPE 1692310, da função de Coordenador do Colegiado de Políticas Públicas, do Centro de Formação em Políticas Públicas e Tecnologias Sociais, do Campus Jorge Amado, código FG-01, desta Universidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor em 06 de março de 2023.

Itabuna, 28 de fevereiro de 2023

**Francisco José Gomes Mesquita**

Vice-Reitor No Exercício Do Cargo De Reitor

## **PORTARIA Nº 139/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**ALTERAR** o exercício da servidora **JAQUELINE DALLA ROSA**, matrícula SIAPE 1126298, do Setor de Acompanhamento e Avaliação de Atividades em Fluxo Contínuo para o Centro de Formação em Ciências Agroflorestais - CJA, desta Universidade, a contar de 03 de fevereiro de 2023.

Itabuna, 28 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 140/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**ALTERAR** o exercício do servidor **BRUNO SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE 2240297, do Setor Operações de TIC e Multimídia para a Seção de Rede e Telefonia - CJA, do Setor Operações de TIC e Multimídia, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, desta Universidade, a contar de 28 de fevereiro de 2023.

Itabuna, 28 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 141/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**ALTERAR** o exercício do servidor **FABIANO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE 1158127, da Seção de Gestão de Equipamentos - CJA para o Setor Operações de TIC e Multimídia, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, desta Universidade, a contar de 28 de fevereiro de 2023.

Itabuna, 28 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 142/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**ALTERAR** o exercício do servidor **LUIZ NORBERTO WEBER**, matrícula SIAPE 1652867, do Centro de Formação em Ciências Ambientais - CSC para o Programa de Pós-Graduação em Sistemas Aquáticos Tropicais, do Centro de Formação em Ciências Ambientais, desta Universidade, a contar de 28 de fevereiro de 2023.

Itabuna, 28 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 143/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**ALTERAR** o exercício do servidor **GILSON VIEIRA MONTEIRO**, matrícula SIAPE 1171462, do Colegiado de Mídias Digitais para o Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Paulo Freire, desta Universidade, a contar de 24 de fevereiro de 2023.

Itabuna, 28 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA



## **PORTARIA Nº 144/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**ALTERAR** o exercício do servidor **DANIEL SILVA PINHEIRO**, matrícula SIAPE 3287090, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Paulo Freire para o Colegiado de Mídias Digitais, desta Universidade, a contar de 24 de fevereiro de 2023.

Itabuna, 28 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 145/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 28/02/2023, o servidor **FABIANO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE 1158127, como substituto eventual do Chefe da Seção de Rede e Telefonia - CJA, do Setor Operações de TIC e Multimídia, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, **BRUNO SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE 2240297, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 28 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 146/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 28/02/2023, o servidor **EMANUELLA LOPES COSTA**, matrícula SIAPE 1035190, como substituto eventual do Chefe do Setor Operações de TIC e Multimídia, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, **FABIANO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE 1158127, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 28 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 147/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**DECLARAR VACÂNCIA**, a partir de 15/02/2023, do código de vaga 875278, com fundamento no Art. 33, inciso I da Lei 8.112/90, referente ao cargo Analista de Tecnologia da Informação, ocupado pelo servidor **DANIEL BARBOSA DO NASCIMENTO**, matrícula SIAPE 1736552, por motivo de exoneração a pedido.

Itabuna, 28 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 148/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**DECLARAR VACÂNCIA**, a partir de 01/03/2023, do código de vaga 0719784, com fundamento no Art. 33, inciso I da Lei 8.112/90, referente ao cargo Assistente em Administração, ocupado pela servidora **BRENDA MONIZE PEREIRA SOUZA**, matrícula SIAPE 1387734, por motivo de exoneração a pedido.

Itabuna, 28 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 149/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**ALTERAR**, a pedido, a lotação e o local de exercício da servidora **ALINE ROCHA SOUZA SANTANA**, matrícula SIAPE 1663342, da Superintendência de Tecnologia da Informação para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Reitoria, desta Universidade, a partir da data de publicação desta portaria.

Itabuna, 28 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 150/2023**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**ALTERAR**, de ofício, a lotação e o local de exercício da servidora **EDLA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE 1659550, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para a Superintendência de Tecnologia da Informação da Reitoria, desta Universidade, a partir da data de publicação desta portaria.

Itabuna, 28 de fevereiro de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**

REITORA

## **PORTARIA Nº 151/2023**

**O VICE-REITOR**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a servidora **MILENA CLAUDIA MAGALHAES SANTOS GUIDIO**, matrícula SIAPE 1632990, do cargo de Diretora da Diretoria de Ensino e Aprendizagem da Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica, código CD-03, desta Universidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de março de 2023.

Itabuna, 28 de fevereiro de 2023

**Francisco José Gomes Mesquita**  
Vice-Reitor No Exercício Do Cargo De Reitor



## **PORTARIA Nº 152/2023**

**O VICE-REITOR**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o servidor **MÁRCIO AUGUSTO VICENTE DE CARVALHO**, matrícula SIAPE 1692310, para exercer a função de Diretor da Diretoria de Ensino e Aprendizagem da Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica, código CD-03, desta Universidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor em 06 de março de 2023.

Itabuna, 28 de fevereiro de 2023

**Francisco José Gomes Mesquita**

Vice-Reitor No Exercício Do Cargo De Reitor

## **PORTARIA Nº 65/ 2023 - PROPA**

Itabuna-BA, 01 de fevereiro de 2023.

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir do dia 01 de fevereiro do ano em curso, a Comissão Especial de Licitação para as competências dispostas através do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, referente ao Regime Diferenciado de Contratações por SRP Nº 01/2022, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Jéssica Fátima de Sousa, SIAPE: 2398335;

Presidente Substituto: Vitor Matheus Nascimento dos Santos, SIAPE: 2155442;

1º membro - Cláudio Souza da Silva. SIAPE: 1168670;

2º membro - Carlos Alberto Oliveira Araújo, SIAPE:1168702.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

**TATIANE DE SOUSA SOARES BORGES**

Pró-Reitora de Planejamento e Administração em exercício

Universidade Federal do Sul da Bahia

Portaria nº 551, de 27 de julho de 2022

Boletim de Serviço Extraordinário Edição nº 52

**PORTARIA N ° 075/2023**

Itabuna-BA, 07 de fevereiro de 2023.

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao **Art. 27º da Portaria 004/2015**,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Autorizar o servidor, **JOSÉ EDSON TOUORINHO DA SILVA**, RG **0775317365**, órgão expedidor **SSP-BA**, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº **04699325368**, matrícula **SIAPE 2170624**, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

**Artigo 2º** - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até **07/08/2023**, revogadas as disposições em contrário.

**FRANCISMARY ALVES DA SILVA**

Pró-Reitora de Administração

Portaria nº842, de 04 de outubro de 2022

DOU nº 191, de 06 de outubro de 2022

## **PORTARIA N ° 076/2023**

Itabuna, 09 de fevereiro de 2023.

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao **Art. 27º da Portaria 004/2015**,

### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Autorizar o servidor **Antônio Carlos Morbeck de Souza Junior**, RG **923794000-SP--BA**, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº **03366559430**, matrícula **SIAPE 1170334**, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

**Artigo 2º** - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até **09/08/2023**, revogadas as disposições em contrário.

**FRANCISMARY ALVES DA SILVA**

Pró-Reitora de Administração

Portaria nº842, de 04 de outubro de 2022

DOU nº 191, de 06 de outubro de 2022

## **PORTARIA N º 077/2023**

Itabuna-BA 09 de fevereiro de 2023.

**A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao **Art. 27º da Portaria 004/2015**,

### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Autorizar o servidor **Bruno Silva de Oliveira**, RG **1302401688** - órgão expedidor **SSP- BA**, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº **05580858655**, matrícula SIAPE **2240297**, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

**Artigo 2º** - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até **09/08/2023**, revogadas as disposições em contrário.

**FRANCISMARY ALVES DA SILVA**

Pró-Reitora de Administração

Portaria nº842, de 04 de outubro de 2022

DOU nº 191, de 06 de outubro de 2022

**PORTARIA N °102/2023**

Itabuna -BA, 14 de Fevereiro de 2023.

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO em exercício** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao **Art. 27º da Portaria 004/2015**,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Autorizar o servidor, **Marcel Anderson Nascimento Novais**, RG **71260218** órgão expedidor **SSP-BA**, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº **03861067436**, matrícula **SIAPE 1170334**, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

**Artigo 2º** - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até **14/07/2023**, revogadas as disposições em contrário.

**TATIANE DE SOUSA SOARES BORGES**

Pró-reitora de Administração em Exercício

Portaria nº 551 de 27 de julho de 2022

Boletim de Serviço Extraordinário Edição nº 52

**Portaria nº 136/2023**

Itabuna-BA, 27 de fevereiro de 2023.

**A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** as Instruções Normativas SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022 e SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SEDGG/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022; e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SEDGG/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º RECOMPOR** a equipe de planejamento para possível **contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para execução de serviços de reformas em unidades da UFSB.**

Daniel Gonçalves Neto - SIAPE: 1177234 (Presidente)

Rodrigo Moreira Brito – SIAPE: 2162917

Cláudio Souza da Silva – SIAPE: 2168670

**Art. 2º** A Equipe de Planejamento deverá realizar o ETP - Estudos Técnicos Preliminares e a Gestão de Riscos, disponíveis no link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>.

§1º De acordo com o Art. 7º da IN 40, o ETP deverá conter as seguintes informações, que deverão ser registradas no sistema:

Página 111 de 150

### **Reitoria**

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

[www.ufsb.edu.br](http://www.ufsb.edu.br)

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada

Página 112 de 150

**Reitoria**

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

[www.ufsb.edu.br](http://www.ufsb.edu.br)



dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os

Página 113 de 150

**Reitoria**

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

[www.ufsb.edu.br](http://www.ufsb.edu.br)

elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.”

§2º A Gestão de Riscos deverá vislumbrar tantos riscos quanto necessários que possam comprometer o sucesso da contratação.

**Art. 3º** A comissão tem o **prazo máximo de 90 dias**, da data da assinatura desta portaria, para concluir os trabalhos de realização do ETP e da Matriz de Riscos.

**Art. 4º** Após a análise do ETP e aprovação deste pela autoridade competente, a Equipe de Planejamento deverá elaborar o Termo de Referência para realização da Licitação e contratação do objeto homologado.

§1º A comissão tem o **prazo máximo de 30 dias**, após a aprovação do ETP, para concluir os trabalhos de elaboração e envio do Termo de Referência para a Coordenação de Compras e Patrimônio.

**Art. 5º** Esta portaria revoga e substitui a Portaria 091/2022 – PROPA e entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

**FRANCISMARY ALVES DA SILVA**

Pró-reitora de Planejamento e Administração

Portaria nº508 de 08 de julho de 2022

DOU nº 129, de 11 de julho de 2022

Página 114 de 150

**Reitoria**

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

[www.ufsb.edu.br](http://www.ufsb.edu.br)

## **PORTARIA Nº 002/2023**

**O PRÓ-REITOR** da PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA** no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em observância ao Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, e ao Art. 12 da Resolução nº 01/2016 do Consuni, que normatiza a concessão do Auxílio Emergencial dentro do Programa de Apoio à Permanência da/o estudante de graduação da UFSB,

## **RESOLVE**

**Art. 1º** Publicar a Instrução Normativa nº 02/2023, em anexo, que estabelece as normas e procedimentos para a concessão do Auxílio Emergencial no âmbito do Programa de Apoio à Permanência Estudantil da UFSB.

**Art. 2º** A presente Portaria revoga e atualiza a Instrução Normativa 01/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itabuna, 27 de fevereiro de 2023.

**Sandro Augusto Silva**  
**Ferreira PRÓ-REITOR**  
**PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023

Dispõe sobre a concessão do Auxílio Emergencial no âmbito do Programa de Apoio à Permanência Estudantil.

### Capítulo I

#### **Das Disposições Gerais**

Art. 1º O **Auxílio Emergencial** consiste em subvenção financeira, com periodicidade de desembolso mensal e por tempo determinado, destinada aos casos excepcionais de vulnerabilidade e risco social, nos termos do Art. 12 da Resolução Consuni 01/2016.

Art. 2º O Auxílio Emergencial tem por finalidade prover condições mínimas de permanência na Universidade Federal do Sul da Bahia, visando mitigar a evasão, repetência e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas.

Art. 3º O Auxílio Emergencial será concedido em virtude de um fato recente, grave, excepcional e/ou inesperado que comprometa as condições de permanência da/o estudante de graduação em situação de vulnerabilidade e risco social que possuam renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio, ressalvadas situações excepcionais.

§ 1º Consideram-se fatores que interferem na análise da situação de vulnerabilidade social: origem da renda, formalidade dos vínculos empregatícios, composição familiar, condições de saúde, moradia e acesso a bens e serviços sociais, questões relativas à gênero, sexualidade, pertencimento étnico, maternidade, rede de apoio, dentre outros.

§ 2º Não caracteriza fato excepcional previsto no *caput*, indeferimento ou perda de prazos nos processos seletivos regulares ou descumprimento de qualquer outra obrigação da/o beneficiária/o prevista no Art. 19 da Resolução Consuni 01/2016 e nos editais específicos.

§ 3º Será caracterizado como fato recente evento ocorrido com antecedência de até 03

meses à solicitação do auxílio.

Art. 4º O período de desembolso do Auxílio Emergencial será de 1 (um) a 6 (seis) meses por ano e a definição da duração do Auxílio é de responsabilidade do Serviço Social.

Art. 5º A partir do prazo definido para recebimento do Auxílio Emergencial, o estudante deverá se inscrever no CADASTRO PROAF e nos Editais regulares para prosseguir no Programa de Apoio à Permanência.

§ 1º A não inscrição no CADASTRO PROAF e/ou Editais regulares durante a vigência do Auxílio Emergencial poderá incorrer na suspensão imediata do Auxílio Emergencial concedido.

§ 2º Estudantes ativos no CADASTRO PROAF e já beneficiários do PAP poderão solicitar o auxílio emergencial desde que comprovada as condições previstas no Art. 3º desta Instrução Normativa.

## Capítulo II

### Da Solicitação e Concessão

Art. 6º Para solicitar o Auxílio Emergencial, a/o estudante deverá:

- a) Preencher e enviar o formulário de requerimento (Anexo I) e o formulário de descrição socioeconômica e situação emergencial (Anexo II) para o e-mail: **servicosocial@ufsb.edu.br**.
- b) Realizar atendimento com assistente social e/ou com equipe multiprofissional.
- c) Apresentar comprovação do fato excepcional que levou a solicitação do auxílio, quando necessário.

Art. 7º A concessão do Auxílio Emergencial seguirá os seguintes procedimentos:

- a) A/O assistente social envia para a CAPE os documentos de solicitação e o parecer técnico indicando os valores de referência do Auxílio Emergencial e o número de parcelas a serem pagas.
- b) Com base no orçamento disponível, a CAPE avalia a concessão do Auxílio

Emergencial e comunica ao/a estudante, por e-mail, sobre o deferimento total, deferimento parcial ou indeferimento do auxílio.

- c) Diante do deferimento total ou parcial do Auxílio Emergencial, a CAPE deverá informar a/ao estudante o valor concedido, o número de parcelas e a data prevista para o primeiro pagamento.

Art. 8º São impedimentos para solicitação do Auxílio

Emergencial: I - estar com a matrícula temporariamente suspensa;

II - não estar inscrita/o em, no mínimo, 02 Componentes Curriculares no quadrimestre de solicitação, exceto durante o período de recesso ou férias.

III - ser estudante do Programa de Pós-graduação da UFSB;

IV - estar em débito com prestações de contas do PAP e/ou estar em débito financeiro com o PAP;

V - ser servidor/a da UFSB, quer em condição de efetiva/o, cedida/o e/ou em exercício de cargo comissionado;

VI – ter recebido seis parcelas de Auxílio Emergencial no ano vigente.

### Capítulo III

#### **Das Obrigações dos beneficiários**

Art. 9º Cumpre à/ao estudante beneficiária/o do Auxílio Emergencial:

I - manter-se em acordo com os critérios estabelecidos pela presente Instrução Normativa;

II - manter-se matriculada/o, durante todo o período de gozo do benefício, em no mínimo, 2 (dois) componentes curriculares da graduação por quadrimestre exceto quando em gozode licença maternidade ou licença saúde;

III - não repassar o benefício a outra/o estudante;

IV - não fornecer declaração ou documento de comprovação de residência falso a outro/a estudante, sob pena de cancelamento do benefício de ambos os/as beneficiários/as, como estabelecido no Art. 16, § 6º da Resolução 01/2016;

V – comunicar pelo e-mail [servicosocial@ufsb.edu.br](mailto:servicosocial@ufsb.edu.br) qualquer alteração de sua

situação socioeconômica e/ou familiar, incluindo seleção em programas de estágio remunerado ou similar, mudança de telefones e endereços residenciais e eletrônicos, deferimento de licença de saúde ou atividade domiciliar através do **Anexo A**;

VIII - atender às convocações da Proaf relacionadas ao Programa de Apoio à Permanência;

IX - apresentar rendimento acadêmico equivalente a nota 6,0, em, pelo menos, 60% dos componentes curriculares em que estiver inscrita/o;

X - em caso de desistência ou trancamento de matrícula, solicitar formalmente o cancelamento do benefício (**Anexo B**) para o Setor de Gestão de Benefícios – SGB/CAPE através do e-mail: **sgb@ufsb.edu.br**.

### Capítulo IV

#### **Do Cancelamento do**

#### **Auxílio**

Art. 10 O cancelamento do Auxílio Emergencial poderá se dar a qualquer tempo, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de:

- I - descumprimento injustificado de quaisquer itens desta Instrução Normativa;
- II - comprovadas quaisquer inconsistência em relação às declarações realizadas no ato de solicitação do auxílio e/ou durante seu recebimento;
- III - irregularidades nas documentações comprobatórias das condições socioeconômicas declaradas;
- IV - suspensão parcial e total de matrícula e/ou abandono de curso entre o período de solicitação e pagamento do referido auxílio;
- V - conclusão do curso de graduação no decorrer do recebimento do auxílio;
- VI - se for constatado abandono do curso, mesmo sem comunicação formal por parte do/a estudante;
- VII - se o/a estudante deixar de se matricular em, no mínimo, 2 (dois) Componentes Curriculares em um quadrimestre;

VIII - se o desempenho acadêmico se demonstrar insuficiente a nota 6,0, em, pelo menos, 60% dos componentes curriculares em que a/o discente estiver inscrita/o, exceto em situações de licença maternidade ou licença saúde.

IX - a promoção de prática de atos não condizentes com o ambiente universitário for constatada, nos termos da disciplina própria da instituição;

X - alteração do perfil socioeconômico;

XI – comprovada como procedente denúncia de recebimento indevido de benefício conforme estabelecido na Instrução Normativa Proaf 01/2023.

### CAPÍTULO V

#### **Do Pagamento**

Art. 11 O pagamento do Auxílio Emergencial se dará através de depósito em conta corrente individual em nome do/a estudante, declarada no formulário de requerimento.

§ 1º Não serão aceitas para pagamento do Auxílio Emergencial contas poupança, conjunta, conta exclusiva para pagamento de benefícios ou em nome de terceiros.

§ 2º No caso de o pagamento do benefício ser suspenso por incorreção nos dados bancários, a responsabilidade pela regularização é da/o própria/o estudante e não será pago retroativo.

Art. 12 O valor do Auxílio Emergencial considerará as especificidades de cada situação emergencial, tendo como referência aos valores já praticados em outras bolsas e auxílios do Programa de Apoio à Permanência da UFESB e a disponibilidade orçamentária do PNAES.

Art. 13 O prazo para pagamento do Auxílio Emergencial observará a data de solicitação do benefício e o calendário de execução orçamentária institucional. Parágrafo único. A definição do número de parcelas do Auxílio Emergencial considerará o período de inscrição no Cadastro Proaf e/ou publicação dos editais regulares do Programa de Apoio à Permanência conforme calendário estabelecido pela Proaf.



Art. 14 Em caso de recebimento indevido por qualquer motivo citado no Art. 7º, o estudante deverá repor ao erário público os valores recebidos indevidamente através do pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pela Seção de Pagamento e Prestação de Contas da Proaf ou compensação do valor no mês subsequente ao mês de recebimento.

### Capítulo VI

#### **Das Disposições Finais**

Art. 15 Informações falsas e/ou omissão de dados, documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação provocará o cancelamento do Auxílio Emergencial, sujeitando o/a infrator/a à apuração da Comissão de Ética Estudantil (CODE) da UFSB e a processos nos âmbitos administrativo, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940).

Art. 16 A UFSB poderá requerer a qualquer momento a realização de entrevista individual, visita domiciliar ou solicitação de documentos adicionais para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

Art. 17 A concessão do Auxílio Emergencial está condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários.

Parágrafo Único. Fica facultado à UFSB o direito de suspender ou cancelar o pagamento do Auxílio Emergencial na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

Art. 18 A inscrição da/o estudante no Auxílio Emergencial implica em sua aceitação a todas as normas e procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 19 Os casos omissos sobre a concessão do Auxílio Emergencial serão decididos pela Proaf.

Art. 20 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

## **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 01/2023**

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Prof<sup>a</sup>. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora de Magistério Superior, CPF nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro LARISSA GOULART ZANARDO SANTANA, brasileira, casada, portador da carteira de identidade RG 09.638.712-26 SSP-BA, registrado(a) no CPF sob o nº 784.403.515-34, residente e domiciliada na Rua Governador Almirante Léo Ferreira, nº 310, bairro Jardim Caraipe, na cidade de Teixeira de Freitas/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.010421/2022-56.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia *campus Paulo Freire* (Teixeira de Freitas).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS**

### **PARTES. I – AO CONTRATADO(A) compete:**

a. cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

b. exercer, com exatidão, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

c. observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

d. Exercer as atividades acadêmicas, de forma presencial, semipresencial ou remotamente, conforme determinado pela Unidade Acadêmica em que vier a exercer suas atividades, com ou sem revezamento, a critério da **CONTRATANTE**;

e. participar de programas de capacitação no uso de ferramentas digitais, disponibilizados pela **CONTRATANTE**, para ministração de aulas que utilizem meios e tecnologias digitais de informação e de comunicação, em substituição às disciplinas presenciais, quando necessário;

f. realizar quaisquer treinamentos e/ou capacitações propostos pela **CONTRATANTE**, que visem o aperfeiçoamento de suas práticas docentes.

### **II – AO CONTRATANTE compete:**

a) pagar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a remuneração mensal de **R\$ 4.304,92** (quatro mil, trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos), equivalente ao Vencimento Básico e a Retribuição por Titulação; e o valor de **R\$ 458,00** (quatrocentos e cinquenta e oito reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de

Nº 11 de 13 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 14 de janeiro de 2016;

b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

**III** - As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas “a”, e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.**

O CONTRATADO(A) não poderá:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;

II - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.**

O presente contrato terá início em 06/02/2023 e término em 05/02/2024, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.**

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA EVENTUAL NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO CONTRATO.**

Considerando a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942) e, ainda, a primazia do interesse público, da economicidade e da eficiência, em situações excepcionalíssimas, o presente contrato poderá ser suspenso a critério da Administração, com a aquiescência expressa do contratado e reconhecimento formal deste de que não possui qualquer direito durante o período de suspensão contratual, quando tal circunstância for preferível à rescisão, sem direito à indenização, consoante disposto na cláusula sétima, no inciso I, alínea g.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.**

**I** – Extinguir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- e) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
- f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.
- g) caso haja ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada,

Página 125 de 150

### **Reitoria**

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

[www.ufsb.edu.br](http://www.ufsb.edu.br)

impeditiva da execução deste contrato.

**II** – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.**

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos orçamentários específicos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.**

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

---

JOANA ANGELICA GUIMARAES DA  
LUZ  
Reitora

---

LARISSA GOULART ZANARDO SANTANA  
Contratado(a)

Testemunhas:

---

---

## **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 04/2023**

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Prof<sup>a</sup>. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora de Magistério Superior, CPF nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro RAQUEL WOLFF CABALA, brasileira, casada, portador da carteira de identidade RG 1165931133 SSP-BA, registrado(a) no CPF sob o nº 011.666.265-47, residente e domiciliada na Rua Portal das Serras, nº 258, bairro Portal Sul, na cidade de Teixeira de Freitas/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.010421/2022-56.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul

Página 128 de 150

**Reitoria**

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

[www.ufsb.edu.br](http://www.ufsb.edu.br)



da Bahia *campus Paulo Freire* (Teixeira de Freitas).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS**

### **|PARTES.**

#### **I – AO CONTRATADO(A) compete:**

- a. cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;
- b. exercer, com exatidão, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;
- c. observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.
- d. Exercer as atividades acadêmicas, de forma presencial, semipresencial ou remotamente, conforme determinado pela Unidade Acadêmica em que vier a exercer suas atividades, com ou sem revezamento, a critério da **CONTRATANTE**;
- e. participar de programas de capacitação no uso de ferramentas digitais, disponibilizados pela **CONTRATANTE**, para ministração de aulas que utilizem meios e tecnologias digitais de informação e de comunicação, em substituição às disciplinas presenciais, quando necessário;
- f. realizar quaisquer treinamentos e/ou capacitações propostos pela **CONTRATANTE**, que visem o aperfeiçoamento de suas práticas docentes.

#### **II – AO CONTRATANTE compete:**

- a) pagar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a remuneração mensal de R\$ 4.304,92 (quatro mil, trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos), equivalente ao Vencimento Básico e a Retribuição por Titulação; e o valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Portaria do Ministério do

Planejamento, Orçamento e Gestão de Nº 11 de 13 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 14 de janeiro de 2016;

- b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;
- c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;
- d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

**III** - As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas “a”, e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.**

O CONTRATADO(A) não poderá:

- I- Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;
- II- Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III- Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art.

37).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.**

O presente contrato terá início em 28/02/2023 e término em 27/02/2024, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.**

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA EVENTUAL NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO CONTRATO.**

Considerando a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942) e, ainda, a primazia do interesse público, da economicidade e da eficiência, em situações excepcionalíssimas, o presente contrato poderá ser suspenso a critério da Administração, com a aquiescência expressa do contratado e reconhecimento formal deste de que não possui qualquer direito durante o período de suspensão contratual, quando tal circunstância for preferível à rescisão, sem direito à indenização, consoante disposto na cláusula sétima, no inciso I, alínea g.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.**

**I** – Extinguir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- e) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;

f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.

g) caso haja ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

**II** – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.**

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos orçamentários específicos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.**

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em

02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

---

JOANA ANGELICA GUIMARAES DA  
LUZ

Reitora

---

RAQUEL WOLFF CABALA

Contratado(a)

Testemunhas:

---

---

## **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 02/2023**

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Prof<sup>a</sup>. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora de Magistério Superior, CPF nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro THALITA CRUZ GUIMARÃES ALVES, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade RG 13.366.382-57 SSP-BA, registrado(a) no CPF sob o nº 019.724.635-43, residente e domiciliada na Guatemala 800 –A, Condomínio La Ville, Qd- 08, Lt- 16, Bairro Jardim Beira Rio, na cidade de Teixeira de Freitas/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 20 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.010422/2022-29.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia *campus Paulo Freire* (Teixeira de Freitas).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS**

### **PARTES. I – AO CONTRATADO(A) compete:**

a. cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

b. exercer, com exatidão, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

c. observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

d. Exercer as atividades acadêmicas, de forma presencial, semipresencial ou remotamente, conforme determinado pela Unidade Acadêmica em que vier a exercer suas atividades, com ou sem revezamento, a critério da **CONTRATANTE**;

e. participar de programas de capacitação no uso de ferramentas digitais, disponibilizados pela **CONTRATANTE**, para ministração de aulas que utilizem meios e tecnologias digitais de informação e de comunicação, em substituição às disciplinas presenciais, quando necessário;

f. realizar quaisquer treinamentos e/ou capacitações propostos pela **CONTRATANTE**, que visem o aperfeiçoamento de suas práticas docentes.

### **II – AO CONTRATANTE compete:**

a) pagar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalho, a remuneração mensal de **R\$ 2.459,95** (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), equivalente ao Vencimento Básico e a Retribuição por Titulação; e o valor de **R\$ 229,00** (duzentos e vinte e nove reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de Nº 11 de 13 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 14 de janeiro de 2016;

b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

**III-** As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas “a”, e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº

8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.**

O CONTRATADO(A) não poderá:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;

II - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.**

O presente contrato terá início em 14/02/2023 e término em 13/08/2023, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.



## **CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.**

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA EVENTUAL NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO CONTRATO.**

Considerando a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942) e, ainda, a primazia do interesse público, da economicidade e da eficiência, em situações excepcionalíssimas, o presente contrato poderá ser suspenso a critério da Administração, com a aquiescência expressa do contratado e reconhecimento formal deste de que não possui qualquer direito durante o período de suspensão contratual, quando tal circunstância for preferível à rescisão, sem direito à indenização, consoante disposto na cláusula sétima, no inciso I, alínea g.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.**

**I – Extinguir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:**

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- e) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de

Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;

f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.

g) caso haja ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

**II– O CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.**

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

## **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos orçamentários específicos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.**

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em

Página 138 de 150

**Reitoria**

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

[www.ufsb.edu.br](http://www.ufsb.edu.br)

02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

---

JOANA ANGELICA GUIMARAES DA  
LUZ  
Reitora

---

THALITA CRUZ GUIMARÃES ALVES  
Contratado(a)

Testemunhas:

---

---

## **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 03/2023**

Aos dezesesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Prof<sup>a</sup>. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora de Magistério Superior, CPF nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro TIZÁ TELES SANTOS, brasileira, casada, portador(a) da carteira de identidade RG 1293485543 SSP-BA, registrado(a) no CPF sob o nº 018.107.215-71, residente e domiciliada na Rua Floresta, nº 106, bairro São Caetano, na cidade de Itabuna/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.010421/2022-56.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia *campus Paulo Freire* (Teixeira de Freitas).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS**

## **PARTES. I – AO CONTRATADO(A) compete:**

g. cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

h. exercer, com exaço, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

i. observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

j. Exercer as atividades acadêmicas, de forma presencial, semipresencial ou remotamente, conforme determinado pela Unidade Acadêmica em que vier a exercer suas atividades, com ou sem revezamento, a critério da **CONTRATANTE**;

k. participar de programas de capacitação no uso de ferramentas digitais, disponibilizados pela **CONTRATANTE**, para ministração de aulas que utilizem meios e tecnologias digitais de informação e de comunicação, em substituição às disciplinas presenciais, quando necessário;

l. realizar quaisquer treinamentos e/ou capacitações propostos pela **CONTRATANTE**, que visem o aperfeiçoamento de suas práticas docentes.

## **II – AO CONTRATANTE compete:**

a) pagar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a remuneração mensal de **R\$ 4.304,92** (quatro mil, trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos), equivalente ao Vencimento Básico e a Retribuição por Titulação; e o valor de **R\$ 458,00** (quatrocentos e cinquenta e oito reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de Nº 11 de 13 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 14 de janeiro de 2016;

b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

**III** - As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas “a”, e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº

8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.**

O CONTRATADO(A) não poderá:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;

II - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.**

O presente contrato terá início em 16/02/2023 e término em 15/02/2024, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.**

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA EVENTUAL NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO CONTRATO.**

Considerando a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942) e, ainda, a primazia do interesse público, da economicidade e da eficiência, em situações excepcionalíssimas, o presente contrato poderá ser suspenso a critério da Administração, com a aquiescência expressa do contratado e reconhecimento formal deste de que não possui qualquer direito durante o período de suspensão contratual, quando tal circunstância for preferível à rescisão, sem direito à indenização, consoante disposto na cláusula sétima, no inciso I, alínea g.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.**

**III** – Extinguir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;

- e) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
- f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.
- g) caso haja ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

**IV – O CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.**

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos orçamentários específicos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.**

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).



E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

---

JOANA ANGELICA GUIMARAES DA  
LUZ  
Reitora

---

TIZÁ TELES SANTOS  
Contratado(a)

Testemunhas:

---

---

## **PORTARIA PROPPG Nº 01/2023**

**A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB, Resolução UFSB 23/2019, de 11 de outubro de 2019,

**CONSIDERANDO** os documentos constantes no Processo 23746.007356/2022-70

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** HOMOLOGAR o Resultado Final de candidatos/as aprovados/as no Processo Seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologias Ambientais, regido pelo EDITAL PROPPG 09/2022.

**Art. 2º.** A matrícula dos/as candidatos/as Aprovados/as e classificados/as do Mestrado, em anexo, seguirá o calendário divulgado pela Coordenação do Programa.

Itabuna, 13 de fevereiro de 2023

**MARIA DO CARMO REBOUÇAS DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS**

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PERÍODO DE 01/02/2023 A 28/02/2023

**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000004/23	CLAUDIO SOUZA DA SILVA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	01/02/2023	02/02/2023	Itabuna (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	1,0	300,90	0,00	300,90
							02/02/2023	03/02/2023	Teixeira de Freitas (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	1,0	300,90	0,00	300,90
							03/02/2023	03/02/2023	Porto Seguro (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	752,25	0,00	752,25	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		62,46	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			689,79
000005/23	DANIEL GONCALVES NETO	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	01/02/2023	02/02/2023	Itabuna (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	1,0	300,90	0,00	300,90
							02/02/2023	03/02/2023	Teixeira de Freitas (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	1,0	300,90	0,00	300,90
							03/02/2023	03/02/2023	Porto Seguro (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	752,25	0,00	752,25	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		62,46	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			689,79
000007/23	SANDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	02/02/2023	05/02/2023	Ilhéus (BA)	Salvador (BA)	Aéreo	1,5	581,79	0,00	581,79
							05/02/2023	05/02/2023	Salvador (BA)	Retorno para Ilhéus (BA)	Aéreo	0,5	193,93	0,00	193,93
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Sub-Total											2,0	775,72	0,00	775,72	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$) 41,64		Restituição (R\$) 0,00		Reembolso (R\$) 0,00		Total da Viagem (R\$)			829,08			
000009/23	HAMILTON RICHARD ALEXANDRINO FERREIRA DOS SANTOS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	30/01/2023	01/02/2023	Itabuna (BA)	Salinas da Margarida (BA)	Veículo Oficial	2,0	684,46	0,00	684,46
							01/02/2023	01/02/2023	Salinas da Margarida (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	171,12	0,00	171,12
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)											0,00	0,00			
Sub-Total											2,5	855,58	0,00	855,58	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$) 62,46		Restituição (R\$) 0,00		Reembolso (R\$) 0,00		Total da Viagem (R\$)			793,12			
000011/23	FRANKLIN MATOS SILVA JUNIOR	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	12/02/2023	12/02/2023	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							12/02/2023	16/02/2023	Ilhéus (BA)	Brasília (DF)	Aéreo	4,0	1.733,96	1.887,53	3.621,49
							16/02/2023	16/02/2023	Brasília (DF)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	1.887,27	1.887,27
							16/02/2023	16/02/2023	Ilhéus (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	216,74	0,00	216,74
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)											0,00	0,00			
Sub-Total											4,5	1.950,70	3.774,80	5.725,50	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$) 83,28		Restituição (R\$) 0,00		Reembolso (R\$) 0,00		Total da Viagem (R\$)			5.737,22			
000012/23	FRANCISMARY ALVES DA SILVA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Prestação de Contas	Nacional - A Serviço	22/02/2023	24/02/2023	Itabuna (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Rodoviário	2,0	684,46	0,00	684,46
							24/02/2023	24/02/2023	Teixeira de Freitas (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Rodoviário	0,5	171,12	0,00	171,12
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)											0,00	0,00			
Sub-Total											2,5	855,58	0,00	855,58	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$) 62,46		Restituição (R\$) 227,40		Reembolso (R\$) 0,00		Total da Viagem (R\$)			1.115,52			

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000013/23	JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	12/02/2023	12/02/2023	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							12/02/2023	16/02/2023	Ilhéus (BA)	Brasília (DF)	Aéreo	4,0	1.733,96	1.773,63	3.507,59
							16/02/2023	16/02/2023	Brasília (DF)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	2.340,27	2.340,27
							16/02/2023	16/02/2023	Ilhéus (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	216,74	0,00	216,74
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	1.950,70	4.113,90	6.064,60	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		83,28	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		6.076,32	
000014/23	MARIA DO CARMO REBOUCAS DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	12/02/2023	12/02/2023	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							12/02/2023	15/02/2023	Ilhéus (BA)	Brasília (DF)	Aéreo	3,0	1.300,47	1.987,53	3.288,00
							15/02/2023	15/02/2023	Brasília (DF)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	1.762,37	1.762,37
							15/02/2023	15/02/2023	Ilhéus (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	216,74	0,00	216,74
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											3,5	1.517,21	3.749,90	5.267,11	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		62,46	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		5.299,65	
000017/23	JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Prestação de Contas	Nacional - A Serviço	26/02/2023	26/02/2023	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							26/02/2023	28/02/2023	Ilhéus (BA)	Salvador (BA)	Aéreo	2,0	775,72	430,53	1.206,25
							28/02/2023	28/02/2023	Salvador (BA)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	431,36	431,36
							28/02/2023	28/02/2023	Ilhéus (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	193,93	0,00	193,93
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	969,65	861,89	1.831,54	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		41,64	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)			0,00	Total da Viagem (R\$)		1.884,90
000019/23	JENNER DA CRUZ DE SOUZA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	14/02/2023	16/02/2023	Porto Seguro (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Oficial	2,0	601,80	0,00	601,80
							16/02/2023	16/02/2023	Itabuna (BA)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												2,5	752,25	0,00	752,25
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		100,98	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)			0,00	Total da Viagem (R\$)		651,27
000020/23	REGIVALDO SANTOS OLIVEIRA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Prestação de Contas	Nacional - A Serviço	14/02/2023	16/02/2023	Porto Seguro (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Oficial	2,0	601,80	0,00	601,80
							16/02/2023	16/02/2023	Itabuna (BA)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												2,5	752,25	0,00	752,25
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		195,51	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)			0,00	Total da Viagem (R\$)		556,74
000021/23	FRANCESCO LANCIOTTI JUNIOR	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	26/02/2023	27/02/2023	Ilhéus (BA)	Salvador (BA)	Aéreo	1,0	387,86	665,53	1.053,39
							27/02/2023	02/03/2023	Salvador (BA)	Brasília (DF)	Aéreo	3,0	1.300,47	1.262,36	2.562,83
							02/03/2023	02/03/2023	Brasília (DF)	Retorno para Ilhéus (BA)	Aéreo	0,5	216,74	1.762,37	1.979,11
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												4,5	1.905,07	3.690,26	5.595,33
Total Adicional (R\$)		190,00	Descontos (R\$)		83,28	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)			0,00	Total da Viagem (R\$)		5.702,05
Sub-Total Geral												36,5	13.789,21	16.190,75	29.979,96
Total (R\$)													30.025,45		